

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0021/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2025**

O **MUNICÍPIO DE GALILEIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ary Machado, nº 599, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.005.000/0001-87, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **MARIA ÀUREA DA COSTA PEREIRA**, brasileira, viúva, residente na sede do Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002./2025, publicada no PNCP de 07/02/2025, processo administrativo n.º 0021/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **KM COMERCIO E PRODUTOS LTDA, CNPJ - N°: 59.090.405/0001-00**, sediada na Rua Djalma Prado, N°208, Bairro: Vicente Guabiroba, na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.740-000, neste ato representada pela **Sra. KESIA DE OLIVEIRA COELHO** Representante Legal, inscrita no CPF sob o nº 167.740.036-64 e RG: MG 21.531.985, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 177/2023 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Galiléia/MG, especificado(s) no(s) itens 5, 10, 36, 37, 38, 43, 44, 46, 59, 61, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100 e 102 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 002/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): KM COMERCIO E PRODUTOS LTDA CNPJ/MF: 59.090.405/0001-00 ENDEREÇO: Rua Djalma Prado, N°208, Bairro: Vicente Guabiroba, na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.740-000 CONTATOS: (33) 999351200 REPRESENTANTE: KESIA DE OLIVEIRA COELHO CPF: 167.740.036-64 / RG: MG 21.531.985 E-MAIL INSTITUCIONAL DA EMPRESA: kmcomercioeprodutos@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AMENDOIM CRU, 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade	PCT	200	ANCHIETA	7,79	1.558,00


 Maria Aúrea da Costa Pereira
 Prefeita Municipal de Galiléia



	e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: Anchieta, Pachá ou Yoki.					
10	BISCOITO DE SAL, TIPO SALPET; composição básica de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal hidrogenada, margarina vegetal, sal refinado, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, fermento biológico, bicarbonato de sódio (ins 500i), bicarbonato de amônio (ins 503ii), aromatizante, estabilizante lecitina de soja (ins 322), melhorador de farinha (enzima protease ins1101). Embalagem primária em papelão e secundária em plástico polipropileno, pesando 1,5 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: Aymoré, Mabel, Piraquê	CX	300	Aymore	28,50	8.550,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Leite em pó integral INSTANTÂNEO, tipo FORTIFICADO rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, embalagem com 400g. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito. MARCA DE REFERÊNCIA: Piracanjuba, Itambe, Ninho.	PCT	80	Piracanjuba	19,84	1.587,20
37	LEITE UHT/UAT, integral esterilizado, teor de matéria gorda mínima de 3%, caixa com 12 unidades, contendo 1 litro cada. Em caixa cartonada e aluminizada (tetra pak), A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: Itambé, Ibituruna e Piracanjuba.	LT	15.000	Ibituruna	5,48	82.200,00
38	LEITE UHT integral de vaca com 0% lactose: com informações nutricionais, embalagem tetrapack contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 3 meses da entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: Itambé, Ibituruna e Piracanjuba.	LT	2.000	ITALAC	7,98	15.960,00
43	MACARRÃO TAGLIATELLE- composição básica de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: Liane e Santa Amália.	PCT	300	Santa Amália	8,46	2.538,00
44	MACARRÃO RIGATONI- formato cilíndrico vazado, composição básica de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar da data e entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: Liane e Santa Amália.	PCT	300	Santa Amália	7,36	2.208,00
46	ÓLEO DE SOJA refinado, obtido de espécie vegetal, inseto de ranço e	GF	1.000	ABC	8,86	8.860,00



	substâncias estranhas, 0% de gordura trans. acondicionado em frasco plástico com 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, modo de conservação. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: ABC, Liza e Corcovado.					
59	SUCO DE MANGA, contendo os ingredientes: água potável, suco e/ ou polpa de concentrado manga, aromatizante; acidulante; ácido cítrico; estabilizante; goma xantona; e conservantes: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, em embalagem de 500 ml com rendimento de 5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: DaFruta, Jandaia e Maguary	GF	300	DaFruta	7,98	2.394,00
61	SUCO DE UVA, contendo os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado uva; aromatizante; acidulante; ácido cítrico; estabilizante; goma xantona; e conservantes: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, em embalagem de 500 ml com rendimento de 5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: DaFruta, Jandaia e Maguary	GF	400	DaFruta	9,46	3.784,00
63	ABACAXI PEROLA, gráudo, polpa amarela, separado por lotes homogêneos, subgrupo colorido, classe 03 (pesando de 1,8 a 2,0 kg), sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, categoria extra, pesando em média 22 quilos por dúzia, grau de maturação intermediário ("de vez"). O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	800	CEASA	7,98	6.384,00
64	ABOBRINHA, subgrupo sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	200	CEASA	4,69	938,00
65	ABÓBORA MORANGA híbrida de primeira. Acondicionada em engradados plásticos. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	300	CEASA	3,98	1.194,00
67	ALHO ROXO de 1ª qualidade, sem sujidades sem presença de fungos (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	500	CEASA	29,98	14.990,00
69	BANANA DA TERRA, climatizada, separada por lotes, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), penca. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de	KG	600	CEASA	6,99	4.194,00



	utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.					
70	BANANA PRATA, climatizada, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimados de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), penca. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	600	CEASA	5,86	3.516,00
71	BATATA DOCE, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	300	CEASA	4,48	1.344,00
72	BATATA INGLESA, lavadas ou escovadas, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro) apresentação firmes, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranhas, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento, massas ou frituras. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	1.500	CEASA	5,60	8.400,00
73	BETERRABA sem folhas, separadas por tamanho e categoria, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas rachadas, danos mecânicos murchas, injuras por pragas ou doenças). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	300	CEASA	4,98	1.494,00
74	BRÓCOLIS 1ª qualidade, coloração uniforme, intacto, sem presença de material terroso, e umidade, sem defeitos graves (murcho, podridão, brocado, sujo), flores fechadas. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. Maço pesando entre 400 e 500g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	UN	150	CEASA	7,48	1.122,00
75	CEBOLA, subgrupo amarela, sem defeitos graves, como talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	1.000	CEASA	4,98	4.980,00
76	CEBOLINHA VERDE, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente acondicionada em engradados plásticos. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	MOLHOS	500	CEASA	3,50	1.750,00
77	CENOURA VERMELHA, separado por tamanho, sem defeitos graves (podridão	KG	800	CEASA	5,99	4.792,00



	mole, deformação ombres verdes ou roxos, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão, seca, murchas, injurias por pragas ou doenças). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.					
78	CHUCHU, grupo retangular, subgrupo verde intenso, sem defeitos como (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	400	CEASA	3,99	1.596,00
79	COUVE FLOR, 1ª qualidade, cor creme, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou com manchas cor de vinho), ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa excessiva. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	UN	150	CEASA	12,96	1.944,00
81	GOIABA VERMELHA. sub grupo verde amarelada. As goiabas deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	150	CEASA	9,99	1.498,50
82	INHAME, 1ª qualidade, tipo dedo, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	800	CEASA	9,99	7.992,00
84	LARANJA PERA RIO, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso média unitária de 200 gramas, categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de	KG	1.000	CEASA	5,99	5.990,00



	utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.					
85	LIMÃO TAITI, procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Categoria extra. Acondicionada em engradados plásticos. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	100	CEASA	5,99	599,00
86	MAÇA GALLA, cor vermelha, isentas de cortiças, lesões cicatrizantes, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	2.000	CEASA	10,99	21.980,00
87	MAMÃO PAPAYA, separados por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	800	CEASA	7,69	6.152,00
88	MANDIOCA, separados por lotes homogêneos, grupo raiz na cor marrom, massa amarela ou branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	1.000	CEASA	5,78	5.780,00
90	MANGA TOMMY OU HADEN, 1ª qualidade, deve estar firme e suculenta, sem defeitos graves (amassadas, queimado de sol, podridão, rachadas, manchadas, meladas ou danos de qualquer espécie), com características íntegras, fresco, amadurecimento intermediário ("de vez"), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	200	CEASA	7,78	1.556,00
91	MARACUJÁ, separados por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso média unitária de 200 gramas.	KG	1.200	CEASA	11,98	14.376,00



	Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.					
92	MELANCIA, separadas por unidades homogêneas, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	2.000	CEASA	3,98	7.960,00
94	MEXERICA PONKAN, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária ("de vez"), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	2.000	CEASA	7,98	15.960,00
96	PEPINO, 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	150	CEASA	7,10	1.065,00
97	PERA PORTUGUESA OU WILLIANS, 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e de maturação intermediária ("de vez"), com polpa firme e intacta, mas macia, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e outros defeitos de qualquer espécie, estar com a casca uniforme, limpa, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	500	CEASA	17,90	8.950,00
98	PIMENTÃO, grupo retangular subgrupo, verde, classe com aproximadamente maior que 10 e menor que 12 cm, subclasse 06, diâmetro maior que 06 cm e menor que 08 cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo). Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	500	CEASA	8,66	4.330,00
99	REPOLHO, 1ª qualidade, categoria extra, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, pesando entre 1 a 1,5kg, sem defeitos graves	KG	500	CEASA	4,71	2.355,00



	(podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.					
100	REPOLHO ROXO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	150	CEASA	5,58	837,00
102	TOMATE PAULISTA 1ª qualidade, grupo oblongo, cor salada, sem defeitos (podridão e podridão apical, passado, queimado, danos profundos ou porgeadas, deformados, manchados, imaturos ou ocado), fruto fresco, apresentado-se mesclado (maduro e "de vez"), coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.	KG	1.500	CEASA	9,28	13.920,00
TOTAL		R\$ 309.577,70 (trezentos e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).				

2.2. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/registrada manter durante o período de vigência do Termo, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Galiléia-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Galiléia, MG, através da Secretaria Municipal de Educação.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:


Maria Aurea da Costa Pereira
Prefeita Municipal de Galiléia



- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo quando previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.


Maria Aírea da Costa Pereira
Prefeita Municipal de Galiléia



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.


Maria Aurea da Costa Pereira
Prefeita Municipal de Galiléia



8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.


Murta Aurea da Costa Pereira
Prefeita Municipal de Galiléia



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Galiléia, MG, 11 de março de 2025.


Maria Aurea da Costa Pereira


Prefeita Municipal de Galiléia
MARIA AUREA DA COSTA PEREIRA
Prefeita do Município de Galiléia / MG

gov.br

Documento assinado digitalmente
KESIA DE OLIVEIRA COELHO
Data: 13/03/2025 22:16:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KESIA DE OLIVEIRA COELHO
KM COMERCIO E PRODUTOS LTDA
CNPJ - Nº: 59.090.405/0001-00
Empresa Fornecedor

TESTEMUNHAS:


1- Marcela Dias da Silva Santos Coordenadora Divisão de Recursos Humanos _____ CPF _____
2- 087.427.066-96 _____ CPF _____

144.203.546.31

